LEI Nº. 2.005/78

MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.897/76 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.897/76, de 23 de junho de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica o Executivo Municipal autorizado a doar os lotes nºs. 6, 8 e 10, da quadra 17, localizados no Bairro / Campo Alegre, nesta cidade, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conselheiro Lafaiete - "APAE".

ART. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da citada Lei Municipal nº. 1.897/76, de 23 de junho de 1976.

ART. 3º - Revogadas as di sposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 02 DE MARÇO DE 1978.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal